



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 3/2024/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00087.000600/2021-06

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO
DE VEÍCULOS, QUE FAZEM ENTRE SI E A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA
R2R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

CONTRATO Nº 40/2022

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, com sede em Brasília/DF, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula Siape nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, e a empresa **R2R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.566.931/0001-09, com sede na Área ADE Conjunto 10, Lote 10/11, Sala 104, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.986-180, telefone: (61) 3028-6813, doravante designada **CONTRATADA** neste ato representada pela Senhora **JESUÍNA DE FÁTIMA ARAÚJO**, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao **Contrato nº 40/2022**, consoante consta do Processo nº 00087.000600/2021-06, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, a inclusão de cláusula resolutiva, bem como a repactuação dos preços contratados, em razão da negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira — O prazo de vigência fica prorrogado até 08 de agosto de 2025, com respaldo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda – O término do presente contrato poderá ocorrer em prazo inferior, no interesse da CONTRATANTE, devendo a CONTRATANTE informar à CONTRATADA com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Subcláusula Terceira – Com a repactuação dos preços, o valor total do contrato passa de R\$ 5.558.847,66 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 5.559.509,70 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e nove reais e setenta centavos), conforme prevê o art. 12 do Decreto nº 9.507, de 2018, e artigos 53 e seguintes da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

Subcláusula Quarta – Em decorrência da repactuação dos preços, o item 3.1 e o quadro da Cláusula Terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O preço total da contratação é de R\$ 5.559.509,70 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e nove reais e setenta centavos).

ITEM	CATEGORIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE POSTOS	CUSTO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL MENSAL	SUBTOTAL ANUAL
1	Motorista Executivo - 44 horas - Diurno	POSTO	18	7.078,15	127.406,77	1.528.881,22
2	Motorista Executivo - 44 horas - 2h Adicional Noturno	POSTO	18	7.380,45	132.848,11	1.594.177,30
3	Motorista Executivo - Escala 12x36 Diurno	POSTO	15	6.734,99	101.024,81	1.212.297,68
4	Motorista Executivo - Escala 12x36 Noturno - 7h Adicional Noturno	POSTO	12	7.777,10	93.325,22	1.119.902,64
5	Supervisor - 44 horas	POSTO	1	8.687,57	8.687,57	104.250,85
VALOR TOTAL MENSAL						463.292,47
VALOR TOTAL ANUAL						5.559.509,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 5.559.509,70 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e nove reais e setenta centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2024NE983, de 06 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste e a repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referente à Cláusula Sexta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como as dos Termos Aditivos nº 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

Diretor de Recursos Logísticos

Presidência da República

JESUÍNA DE FÁTIMA ARAÚJO

R2R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **JESUINA DE FATIMA ARAUJO, Usuário Externo**, em 07/08/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 08/08/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5957359** e o código CRC **2C96DECD** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00087.000600/2021-06

SEI nº 5957359

Criado por [johansonm](#), versão 10 por [johansonm](#) em 07/08/2024 09:36:49.